LEI ORDINÁRIA

Nº 2576/2025

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abertura de Crédito Adicional Especial Por Superavit Financeiro até o montante de R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) em favor da unidade Orç. da Sec. Munic. de Agric. e Desenv. Rural-SEMAGRI, no Orç. Vigente, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela Abertura de Crédito Adicional Especial Por Superavit Financeiro com valor global até o montante de R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), na unidade orçamentária – Sec. Munic. de Agric. e Desenv. Rural-SEMAGRI, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentária:		**Valores:**
02.	PODER EXECUTIVO.	
02.20.00	SEC. MUN. DE AGRIC. E DESENV. RURAL-SEMAGRI	
02.20.00.20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.20.00.20.122.0029	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
02.20.00.20.122.0029.2087	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMAGRI	
3.3.90.39 FICHA: 528	OUT. SERV. DE TERC. P J	R$ 1.000.000,00
02.	PODER EXECUTIVO.	
02.20.00	SEC. MUN. DE AGRIC. E DESENV. RURAL-SEMAGRI	
02.20.00.20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.20.00.20.122.0029	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
02.20.00.20.122.0029.2087	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMAGRI	
3.3.90.30 FICHA: 593	MAT. DE CONSUMO	R$ 500.000,00
Total do Crédito		R$ 1.500.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) se dará através da Abertura de Crédito Adicional Especial Por Superavit Financeiro.

Art. 3º - A Abertura de Crédito Adicional Especial Por Superavit Financeiro, que trata esta Lei está em conformidade com os termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, e Lei Orçamentária Anual N° 2489/2024.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 16 de setembro de 2025.

JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA
Prefeito Municipal

ATHUS - PREFEITURA DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE - RO

ID: 79F.CAF, LUCIANA FIGUEIREDO BALEEIRO ALMEIDA(16/09/2025 12:37:13) Palavras:344
Cód. Autenticidade: 1235.3Z37.6134.W75R.5328 - https://athus.saofrancisco.ro.gov.br/verdocumento

ASSINADO POR(1): CPF:672.81*.**2-*8

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEA - PREFEITO** , **CPF:** 672.81*.**2-*8 em **16/09/2025 13:44:45**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **13A8.3H44.0456.3762.4258**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **79F.CAF** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 2576/2025**.

Elaborado por **LUCIANA FIGUEIREDO BALEEIRO ALMEIDA**, **CPF:** 387.06*.**2-*0 , em **16/09/2025 12:37:13**, contendo 344 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1235.3Z37.6134.W75R.5328

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.saofrancisco.ro.gov.br/verdocumento**